



LEI N° 684, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Condução de Veículo Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação adequada à categoria e devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertencem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2013.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de junho de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO